



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

1.1 – O Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 26/10/2022**, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1.2 – O Processo Licitatório proveniente deste Edital de Pregão Presencial é de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e será julgado de conformidade com o tipo “**de menor preço**”, sob o critério de aceitabilidade de preço unitário por item, com a fixação do preço máximo para o presente objeto, ressalvado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3 – Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às **09:00 horas do dia 26/10/2022**.

1.4 – A sessão pública do pregão com a abertura dos envelopes das propostas de preços terá início às **09:00 horas do dia 26/10/2022**.

1 - DO OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para o seguinte objeto:

“Aquisição de um tanque para distribuição de água, para servir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma – SC, com recursos oriundos de Transferências Especiais, realizadas pelo Estado de Santa Catarina, previstas na Portaria SEF n. 189/2022, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital.”

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos de Transferências Especiais, transferidas pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	07	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade....:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade...:	20.605.0004.1.602	- Aquisição de Equipamento Agrícolas



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Recurso.....:	0.1.64.0124	- Transferências Voluntárias – Estados/Outros
Recurso.....:	0.1.79.0000	- Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
Recurso.....:	0.1.76.0000	- Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
Elemento....:	4.4.90.52.40.00.00	- Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

4.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos e que apresentarem até às **09:00 horas do dia 26/10/2022**, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e a “Documentação de Habilitação”.

4.2 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

4.3 – Para a empresa que desejar usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e a exclusividade. Os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

4.4 – Somente poderão participar da sessão pública do pregão, com poderes para efetuar lances e/ou manifestar intenção de recurso, os licitantes que estiverem devidamente representados e credenciados, conforme estabelece o inciso I (Credenciamento), do item “8” deste Edital.

5 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública do pregão, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

5.2 – Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

5.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Anulação ou revogação do Edital;
- b) Alteração do Edital e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração do Edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada (podendo ser utilizado o modelo na forma do **Anexo III**), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, preferencialmente no formulário padrão do Município de Dona Emma, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando o licitante liberado do compromisso assumido, depois de decorrido o prazo estabelecido.

6.3 – A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente contendo os seguintes elementos:

- I – O encaminhamento ao Município de Dona Emma;
- II – A referência do número do Pregão Presencial deste Processo Licitatório;
- III – Descrição detalhada do(s) item(ns) do objeto que o proponente vier a participar, em conformidade com o Anexo I da presente licitação, contendo a quantidade, preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- IV – Soma do(s) preço(s) total(is) do(s) item(ns) com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

6.4 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.

6.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **09:00 horas do dia 26/10/2022**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.6 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes serão abertos na sessão pública prevista no preâmbulo deste Edital, na data e horário previamente estabelecido.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

7.1.4 – Declarações:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e **demais Declarações**, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro societário, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital.

7.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.3 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.4 – O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às **09:00 horas do dia 26/10/2022**, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – No horário e data definidos no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

I – Credenciamento



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.2 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital como **Anexo II**.

8.3.1 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

8.4 – Caso o representante presente à sessão pública do pregão seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.5 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.6 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.7 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.8 – Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de habitação e far-se-á por meio de:

- a) Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o proprietário da empresa for o representante legal, fica dispensado da apresentação deste documento;
- b) Cópia de Documento de Identidade do representante;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;
- d) Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital (**Anexo II**).



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.9 – Para usufruírem dos privilégios ou exclusividade estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os microempreendedores individuais MEI e os representantes de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar junto ao credenciamento, certidão que ateste o seu enquadramento como MEI – CCMEI emitida pelo Portal do Empreendedor ou certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível (**Anexo II**) do presente Edital.

8.10 - Como condição prévia ao Credenciamento do licitante será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.10.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.10.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.10.3 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).

8.10.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.4.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.10.4.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10.4.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

8.11 – Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II do presente Edital. Não tendo sido apresentada a declaração, é facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente na própria sessão do pregão.

8.12 – As microempresas e empresas de pequeno porte que cumprirem o disposto no subitem “8.3” deste Edital estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no subitem anterior, porém deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

III – Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

8.13 – O Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

IV – Seleção das propostas para a etapa de lances

8.14 – O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.14.1 – Primeiro Critério: Serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% do valor da menor proposta.

8.14.2 – Segundo Critério: Não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

V – Etapa de lances orais

8.15 – Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.16 – Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.17 – Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.18 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.19 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.20 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.21 – Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

VI – Habilitação



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.23 – O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante vencedor que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.24 – Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao Processo Licitatório.

8.25 – Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.26 – Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.27 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.28 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.29 – O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências para elucidar fatos cuja comprovação seja necessária para definir a habilitação do licitante, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluído no envelope da habilitação.

8.30 – Caso o Pregoeiro julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a sessão pública a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da habilitação.

VII – Recurso

8.31 – Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.32 – Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.33 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.34 – O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados à apresentar as contrarrazões no prazo de 3 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.35 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.36 – Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, que poderá ser na própria sessão pública do pregão.

9.2 – No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 – Após o julgamento do respectivo processo e verificado o atendimento das normas legais, o Prefeito Municipal de Dona Emma homologará o resultado final da licitação, convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços mediante a emissão da autorização de fornecimento dos serviços.

9.4 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a formalizar o contrato e/ou fornecer o objeto licitado, o Município de Dona Emma retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação do objeto.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O Município de Dona Emma disporá do prazo de 30 (trinta) dias para convocar a licitante vencedora a assinar o contrato, contados a partir da data homologação do processo licitatório.

8.2 A Convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pela publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.3 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

8.4 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

8.5 - Após convocado, a licitante disporá do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para comparecer à assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.6 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato no Setor de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de Dona Emma, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 em especial o artigo 81.

8.7 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o Inciso XVI do Artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.8 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Edital e preceitos do direito público.

8.9 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Dona Emma a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.10 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

9 – DA ENTREGA

9.1 - **O licitante contratado disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para montagem e entrega do mesmo no Município de Dona Emma, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.**

9.2 - A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Dona Emma, na Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

9.3 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

9.4 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora fornecer orientação técnica especializada/capacitar o servidor municipal de Dona Emma que trabalhará com o equipamento;

9.5 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

9.6 - Se a entrega do equipamento não for realizada no prazo estipulado, o MUNICÍPIO DE DONA EMMA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.7 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.8 – **A empresa fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 (um) e com assistência técnica dentro Região do Alto Vale do Itajaí**, composta pelos seguintes Municípios: Santa Terezinha, Leoberto Leal, Witmarsum, Rio do Campo, Alfredo Wagner, Rio do Oeste, Taió, Ituporanga, Agrolândia, Mirim Doce, Laurentino, Agronômica, Pouso Redondo, Trombudo Central, Ascurra, Vitor Meireles, Braço do Trombudo, Lontras, José Boiteux, Petrolândia, Imbuia, Ibirama, Aurora, Chapadão do Lageado, Apiúna, Rio do Sul, Atalanta, Presidente Nereu, Presidente Getúlio, Salete, Vidal Ramos e Dona Emma.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento total do equipamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplimento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

10.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

10.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

10.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

10.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – À proponente que ensejar o retardamento na execução do certame, seja parcial ou total, não mantiver a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.3 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Dona Emma.

11.4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Dona Emma, a segurança e o objetivo da contratação.

12.2 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

12.3 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos estipulados.

12.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

12.5 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

12.6 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovados ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12.7 - A proponente é exclusivamente responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo a qualquer tempo pelos mesmos.

12.8 - No caso de interesse do Município de Dona Emma, sem que para tanto caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.9 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgadas através do equipamento oficial de imprensa da Prefeitura de Dona Emma, (www.donaemma.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município de Dona Emma também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

12.10 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

12.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro do Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.12 - Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Relação do item da licitação, com valor unitário máximo e total previsto;
- b) Anexo II – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante; de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP, entre outras declarações;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Dona Emma / SC, 11 de outubro de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a “Aquisição de um tanque para distribuição de água, para servir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma – SC, com recursos oriundos de Transferências Especiais, realizadas pelo Estado de Santa Catarina, previstas na Portaria SEF n. 189/2022”, conforme detalhamento e planilha de referência abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>TANQUE MULTIUSO 15.000 LITROS NOVO - TANQUE MULTIUSO EM FORMATO ELÍPTICO/CILÍNDRICO, PAREDE DE AÇO ASTM A 36, SOLDAS ELÉTRICAS MIG, COM ARAME PARA SOLDA NA NORMA AW5.18-79 ER S E DIN 8559. CHAPAS DO BOJO EM AÇO LQ A 36 DE NO MÍNIMO 3,00MM DE ESPESSURA. RESPIRADOR E LADRÃO DE EXTRAVASAMENTO DE ÁGUA EXCEDENTE, EM FORMA DE TORRE, COM 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO. TANQUE DE INSPEÇÃO E ENTRADA DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400MM NA PARTE SUPERIOR FABRICADA EM AÇO LQ A 36 DE 3MM.</p> <p>PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRAJETO, DEVEM SERÃO POSICIONADAS NO MÍNIMO DUAS CHAPAS QUEBRA ONDAS, QUE NÃO PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO EXCESSIVA D'ÁGUA NO PERCURSO, FABRICADO EM CHAPAS DO BOJO EM AÇO LQ A 36 DE NO MÍNIMO 4,00MM DE ESPESSURA. VISOR DE NÍVEL DO TANQUE EM MANGUEIRA 3/4 CRISTAL TRANSPARENTE. O TANQUE DE ÁGUA, SERÁ TOTALMENTE DECAPADO ATÉ O GRAU DE PREPARAÇÃO MÍNIMA, DEIXANDO ASPECTO DE METAL BRANCO, ONDE APÓS SERÁ PINTADO COM DUAS DEMÃO DE PRIMER EPÓXI, COM ESPESSURA DE 100 MICROS E ACABAMENTO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA PU.</p> <p>BERÇOS - METÁLICOS, CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO EM AÇO LQ A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA SOLDADOS NO TANQUE, FIXOS POR MEIO DE GRAMPOS 5/8 POLEGADAS ESPECIAIS AO CHASSI DO CAMINHÃO.</p>	UN	01	137.166,66	137.166,66



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

<p>SISTEMA DO BERÇO DOTADO DE COXIM PARA EVITAR A TORÇÃO DO TANQUE.</p> <p>PLATAFORMA - METÁLICA SUPERIOR CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO EM AÇO LQ A 36 DE 3,00MM DE ESPESSURA XADREZ (PISO) COM ESCADA TIPO MARINHEIRO P/ ACESSO À BOCA DE INSPEÇÃO DO TANQUE, FABRICADO EM TUBO INDUSTRIAL 22,2 MM DE DIÂMETRO.</p> <p>TUBULAÇÃO - AS TUBULAÇÕES QUE EFETUAM LIGAÇÕES TANQUE BOMBA E BOMBA TANQUE POSSUIRÃO JUNTAS FLEXÍVEIS EM MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA ÁGUA DE 2-1/2 POLEGADAS DE ALTA RESISTÊNCIA.</p> <p>TUBULAÇÃO COMPLETA DA BOMBA EM CONEXÃO COM O TANQUE EM TUBO INDUSTRIAL DE 3,5MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE Ø 2.1/2 POLEGADAS COM CURVAS E TEE EM TUBO SCH 40 DE 4,00MM DE ESPESSURA E VÁLVULAS DE ESFERA EM LATÃO DE 2-1/2 POLEGADAS. 02 VÁLVULAS ANGULAR HIDRANTE NODULAR 45 GRAUS MANUAL DE 2-1/2 E SAÍDA STORZ PARA ENGATE DE MANGUEIRAS 1-1/2.</p> <p>BARRA IRRIGAÇÃO - CONSTITUI SISTEMA DE BARRA DE IRRIGAÇÃO NA TRASEIRA PARA MOLHAR RUAS FABRICADO EM TUBO DE AÇO SCH 40 DE 2-1/2 POLEGADAS COM VÁLVULA DE ESFERA LATÃO 2-1/2 POLEGADAS ACIONADO ATRAVÉS DE CILINDRO PNEUMÁTICO E KIT PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO DE DENTRO DA CABINA DO CAMINHÃO.</p> <p>BOMBA - BOMBA ENGENHADA - MODELO NAE -75 TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA POR CAIXA DE ENGENHAGENS CONSTRUÍDAS EM AÇO ESPECIAL E TRATADAS TERMICAMENTE, O CORPO DA BOMBA É FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EIXOS CONSTRUÍDOS EM AÇOS NOBRES E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM BUCHAS DE DESGASTE, UTILIZA CARDA, TUBULAR EIXO 30 X 25 COM CRUZETAS, PONTEIRAS E LUVAS DE AÇO FORJADO. PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 SISTEMA DE ESCORVA PNEUMÁTICA PARA CARREGAMENTO DO TANQUE. ACIONADA PELO PTO (TOMADA DE FORÇA) DO CÂMBIO DO VEÍCULO POR CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO E TORQUE. INIGUALÁVEL DESEMPENHO TANTO COM O VEICULO PARADO COMO EM MOVIMENTO, BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE INCOMPARÁVEL. VAZÃO DE 75.000 LITROS HORA. ACELERADOR MANUAL COM REGULAGEM.</p> <p>SISTEMA MECÂNICO - PARA ACIONAMENTO DA BOMBA CONTRA INCÊNDIOS, CONSTITUÍ</p>				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	<p>SISTEMA MECÂNICO POR MEIO DE CARDAM REFORÇADO, QUE INTERLIGADOS AO SEMI-EIXO DO CAMINHÃO ACIONAM A BOMBA. A TOMADA DE FORÇA É PARA SERVIÇOS PESADOS (MULTIPLICADA) É ACIONADA ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO.</p> <p>MANGUEIRA DE SUÇÇÃO - PARA SUÇÇÃO D'ÁGUA ACOMPANHAM 6 METROS DE MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3" EXPIRAFLEX NA COR AZUL E VÁLVULA DE PÉ C/ CRIVO DE 3 POLEGADAS EVITANDO A ENTRADA DE OBJETOS ESTRANHOS NA BOMBA, MANTENDO A BOMBA LIVRE DE ESTRAGOS.</p> <p>CARRETEL MANGOTINHO - CARRETEL REFORÇADO EM AÇO CARBONO TRATADO, COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO MANUAL E FREIO POSICIONADOR, DOTADO DE MANGOTINHO DE BORRACHA DE 1" X 20 METROS 300 PSI E ESGUICHO REGULÁVEL TIPO CAC DE 1" POLEGADA.</p> <p>MANGUEIRA PARA CONTRA INCÊNDIOS - PARA COMBATE Á INCÊNDIOS ACOMPANHAM 01 MANGUEIRA DE INCÊNDIO INDUSTRIAL DE 1-1/2 POLEGADAS DE 15 METROS – TIPO 2 E ESGUICHO REGULÁVEL 1-1/2 POLEGADAS ENGATE STORZ JATO SOLIDO E NEBLINA.</p> <p>BICO DE PATO - BICO DE PATO (02) DOIS BICOS DE PATO EM ALUMÍNIO INSTALADOS NA DIANTEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS, ACIONADOS PELA PRESSÃO DA BOMBA E COMANDO COM VÁLVULA DE ESFERA LATÃO 2-1/2 COM ACIONAMENTO MANUAL.</p> <p>PROTETOR LATERAL-PARA CHOQUE TRASEIRO-PARALAMAS - PARA-LAMAS ENVOLVENTES EM CHAPAS DE AÇO LQ A 36 DE 3,00MM DE ESPESSURA COM APARABARROS TRASEIROS EM BORRACHA, CAIXA DE FERRAMENTAS, COROTE D'AGUA, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO PELO INMETRO FIXO AO CHASSI DO VEÍCULO, PROTETORES LATERAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, 03 SINALEIRAS CADA LADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 – CONTRAN.</p>				
				TOTAL	137.166,66

VALOR GLOBAL E POR EXTENSO: R\$ 137.166,66 (CENTO E TRINTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

1.2 - O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através 3 (três) orçamentos em anexo ao processo.

1.3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

1.4 - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição se faz necessária a fim de otimizarmos o atendimento da demanda existente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, do Município de Dona Emma, proporcionando melhor atendimento aos munícipes.

3 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo ajustado**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

i) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do objeto, conforme decisão da Administração Municipal;

j) Fornecer orientação técnica especializada/capacitar o servidor municipal de Dona Emma que trabalhará com o equipamento;

k) Deverá dar **garantia mínima de 1 (um) e com assistência técnica dentro Região do Alto Vale do Itajaí**, composta pelos seguintes Municípios: Santa Terezinha, Leoberto Leal, Witmarsum, Rio do Campo, Alfredo Wagner, Rio do Oeste, Taió, Ituporanga, Agrolândia, Mirim Doce, Laurentino, Agronômica, Pouso Redondo, Trombudo Central, Ascurra, Vitor Meireles, Braço do Trombudo, Lontras, José Boiteux, Petrolândia, Imbuia, Ibirama, Aurora, Chapadão do Lageado, Apiúna, Rio do Sul, Atalanta, Presidente Nereu, Presidente Getúlio, Salete, Vidal Ramos e Dona Emma.

l) Fornecer assistência técnica bem como reposição de peças no período da garantia;

m) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 -O licitante contratado para o item 08 (tanque) disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para montagem e entrega do mesmo no Município de Dona Emma, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

4.2 - A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Dona Emma, na Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30.

4.4 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

4.5 - Será de responsabilidade da empresa fornecedora fornecer orientação técnica especializada/capacitar o servidor municipal de Dona Emma que trabalhará com o equipamento;

4.6 - O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

já citado acima, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

4.7 - Se a entrega do equipamento não for realizada no prazo estipulado, o MUNICÍPIO DE DONA EMMA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

4.8 - No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.9 – A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão) dar **garantia mínima de 1 (um) e com assistência técnica dentro Região do Alto Vale do Itajaí**, composta pelos seguintes Municípios: Santa Terezinha, Leoberto Leal, Witmarsum, Rio do Campo, Alfredo Wagner, Rio do Oeste, Taió, Ituporanga, Agrolândia, Mirim Doce, Laurentino, Agrônômica, Pouso Redondo, Trombudo Central, Acurra, Vitor Meireles, Braço do Trombudo, Lontras, José Boiteux, Petrolândia, Imbuia, Ibirama, Aurora, Chapadão do Lageado, Apiúna, Rio do Sul, Atalanta, Presidente Nereu, Presidente Getúlio, Salete, Vidal Ramos e Dona Emma.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento total do equipamento, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

5.2 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

5.3 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

5.4 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

5.5 - O Contrato não sofrerá reajuste.

5.6 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) nomeado(s) através de Portaria específica para cada contrato.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.1.1 - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância à quantidade máxima a ser adquirida, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Dona Emma / SC, 11 de outubro de 2022.

NERCI BARP

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº. 62/2022 – Pregão Presencial nº. 37/2022.

Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

CREDECENCIO o(a) senhor(a)..... (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar com poderes para apresentar proposta, assinar em nome da empresa, efetuar lances de preços, manifestar a intenção de recurso, enfim, praticar todos e quaisquer atos administrativos pertinentes do Processo Licitatório referenciado acima.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação do Processo Licitatório.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

() Microempreendedor individual;

() Microempresa;

() Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.....

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 62/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2022

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Tel:/e-mail:

OBJETO – “Aquisição de um tanque para distribuição de água, para servir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma – SC, com recursos oriundos de Transferências Especiais, realizadas pelo Estado de Santa Catarina, previstas na Portaria SEF n. 189/2022, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do edital de Pregão Presencial n. 37/2022 e proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>TANQUE MULTIUSO 15.000 LITROS NOVO - TANQUE MULTIUSO EM FORMATO ELÍPTICO/CILÍNDRICO, PAREDE DE AÇO ASTM A 36, SOLDAS ELÉTRICAS MIG, COM ARAME PARA SOLDA NA NORMA AW5.18-79 ER S E DIN 8559. CHAPAS DO BOJO EM AÇO LQ A 36 DE NO MÍNIMO 3,00MM DE ESPESSURA. RESPIRADOR E LADRÃO DE EXTRAVASAMENTO DE ÁGUA EXCEDENTE, EM FORMA DE TORRE, COM 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO. TANQUE DE INSPEÇÃO E ENTRADA DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 400MM NA PARTE SUPERIOR FABRICADA EM AÇO LQ A 36 DE 3MM.</p> <p>PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRAJETO, DEVEM SERÃO POSICIONADAS NO MÍNIMO DUAS CHAPAS QUEBRA ONDAS, QUE NÃO PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO EXCESSIVA D'ÁGUA NO PERCURSO, FABRICADO EM CHAPAS DO BOJO EM AÇO LQ A 36 DE NO MÍNIMO 4,00MM DE ESPESSURA. VISOR DE NÍVEL DO TANQUE EM MANGUEIRA 3/4 CRISTAL TRANSPARENTE. O TANQUE DE ÁGUA, SERÁ TOTALMENTE DECAPADO ATÉ O GRAU DE PREPARAÇÃO MÍNIMA, DEIXANDO ASPECTO DE METAL BRANCO, ONDE APÓS SERÁ PINTADO COM DUAS DEMÃO DE PRIMER EPÓXI, COM ESPESSURA DE 100 MICROS E ACABAMENTO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA PU.</p> <p>BERÇOS - METÁLICOS, CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO EM AÇO LQ A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA SOLDADOS NO TANQUE, FIXOS</p>	UN	01	*	*



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

<p>POR MEIO DE GRAMPOS 5/8 POLEGADAS ESPECIAIS AO CHASSI DO CAMINHÃO. SISTEMA DO BERÇO DOTADO DE COXIM PARA EVITAR A TORÇÃO DO TANQUE.</p> <p>PLATAFORMA - METÁLICA SUPERIOR CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO EM AÇO LQ A 36 DE 3,00MM DE ESPESSURA XADREZ (PISO) COM ESCADA TIPO MARINHEIRO P/ ACESSO À BOCA DE INSPEÇÃO DO TANQUE, FABRICADO EM TUBO INDUSTRIAL 22,2 MM DE DIÂMETRO. TUBULAÇÃO - AS TUBULAÇÕES QUE EFETUAM LIGAÇÕES TANQUE BOMBA E BOMBA TANQUE POSSUIRÃO JUNTAS FLEXÍVEIS EM MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA ÁGUA DE 2-1/2 POLEGADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. TUBULAÇÃO COMPLETA DA BOMBA EM CONEXÃO COM O TANQUE EM TUBO INDUSTRIAL DE 3,5MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE Ø 2.1/2 POLEGADAS COM CURVAS E TEE EM TUBO SCH 40 DE 4,00MM DE ESPESSURA E VÁLVULAS DE ESFERA EM LATÃO DE 2-1/2 POLEGADAS. 02 VÁLVULAS ANGULAR HIDRANTE NODULAR 45 GRAUS MANUAL DE 2-1/2 E SAÍDA STORZ PARA ENGATE DE MANGUEIRAS 1-1/2.</p> <p>BARRA IRRIGAÇÃO - CONSTITUI SISTEMA DE BARRA DE IRRIGAÇÃO NA TRASEIRA PARA MOLHAR RUAS FABRICADO EM TUBO DE AÇO SCH 40 DE 2-1/2 POLEGADAS COM VÁLVULA DE ESFERA LATÃO 2-1/2 POLEGADAS ACIONADO ATRAVÉS DE CILINDRO PNEUMÁTICO E KIT PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO DE DENTRO DA CABINA DO CAMINHÃO.</p> <p>BOMBA - BOMBA ENGRENADA - MODELO NAE -75 TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA POR CAIXA DE ENGRENAGENS CONSTRUÍDAS EM AÇO ESPECIAL E TRATADAS TERMICAMENTE, O CORPO DA BOMBA É FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EIXOS CONSTRUÍDOS EM AÇOS NOBRES E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM BUCHAS DE DESGASTE, UTILIZA CARDA, TUBULAR EIXO 30 X 25 COM CRUZETAS, PONTEIRAS E LUVAS DE AÇO FORJADO. PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 SISTEMA DE ESCORVA PNEUMÁTICA PARA CARREGAMENTO DO TANQUE. ACIONADA PELO PTO (TOMADA DE FORÇA) DO CÂMBIO DO VEÍCULO POR CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO E TORQUE. INIGUALÁVEL DESEMPENHO TANTO COM O VEICULO PARADO COMO EM MOVIMENTO, BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE INCOMPARÁVEL. VAZÃO DE 75.000 LITROS HORA. ACELERADOR MANUAL COM REGULAGEM.</p>				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

	<p>SISTEMA MECÂNICO - PARA ACIONAMENTO DA BOMBA CONTRA INCÊNDIOS, CONSTITUÍ SISTEMA MECÂNICO POR MEIO DE CARDAM REFORÇADO, QUE INTERLIGADOS AO SEMI-EIXO DO CAMINHÃO ACIONAM A BOMBA. A TOMADA DE FORÇA É PARA SERVIÇOS PESADOS (MULTIPLICADA) É ACIONADA ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO.</p> <p>MANGUEIRA DE SUCCÃO - PARA SUCCÃO D'ÁGUA ACOMPANHAM 6 METROS DE MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3" EXPIRAFLEX NA COR AZUL E VÁLVULA DE PÉ C/ CRIVO DE 3 POLEGADAS EVITANDO A ENTRADA DE OBJETOS ESTRANHOS NA BOMBA, MANTENDO A BOMBA LIVRE DE ESTRAGOS.</p> <p>CARRETEL MANGOTINHO - CARRETEL REFORÇADO EM AÇO CARBONO TRATADO, COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO MANUAL E FREIO POSICIONADOR, DOTADO DE MANGOTINHO DE BORRACHA DE 1" X 20 METROS 300 PSI E ESGUICHO REGULÁVEL TIPO CAC DE 1" POLEGADA.</p> <p>MANGUEIRA PARA CONTRA INCÊNDIOS - PARA COMBATE Á INCÊNDIOS ACOMPANHAM 01 MANGUEIRA DE INCÊNDIO INDUSTRIAL DE 1-1/2 POLEGADAS DE 15 METROS – TIPO 2 E ESGUICHO REGULÁVEL 1-1/2 POLEGADAS ENGATE STORZ JATO SOLIDO E NEBLINA.</p> <p>BICO DE PATO - BICO DE PATO (02) DOIS BICOS DE PATO EM ALUMÍNIO INSTALADOS NA DIANTEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS, ACIONADOS PELA PRESSÃO DA BOMBA E COMANDO COM VÁLVULA DE ESFERA LATÃO 2-1/2 COM ACIONAMENTO MANUAL.</p> <p>PROTETOR LATERAL-PARA CHOQUE TRASEIRO-PARALAMAS - PARA-LAMAS ENVOLVENTES EM CHAPAS DE AÇO LQ A 36 DE 3,00MM DE ESPESSURA COM APARABARROS TRASEIROS EM BORRACHA, CAIXA DE FERRAMENTAS, COROTE D'AGUA, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO PELO INMETRO FIXO AO CHASSI DO VEÍCULO, PROTETORES LATERAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, 03 SINALEIRAS CADA LADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 – CONTRAN.</p>				
				TOTAL	

VALOR GLOBAL E POR EXTENSO:(.....).

OBSERVAÇÕES:

- Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I;
- Declaro que estamos cientes que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; Despesas com



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

deslocamentos, transporte, frete, carga e descarga do objeto; Orientação técnica especializada a ser repassada para o servidor público municipal de como funciona e quais operações/comandos, cuidados para manusear/trabalhar/dirigir, além de outras quaisquer que incidam sobre a contratação e entrega integral do objeto deste certame;

- Conta para depósito em nome da proponente: Banco: Agência Conta Corrente
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaro que desde já, nos comprometemos a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

....., dede 2022.

.....

Nome e assinatura do responsável

CPF e RG

carimbo da empresa

Obs.: No envelope da Proposta de Preços, deverá estar incluso o catálogo ou prospecto do fabricante que comprovem as características exigidas do item do edital que a empresa participará desta licitação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL n.º 37/2022 (Vinculada ao Processo Licitatório n.º 62/2022)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DONA EMMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Município de Dona Emma - SC, aqui denominada, simplesmente, Município de Dona Emma, e neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor, residente e domiciliado a inscrito no CPF nº e RG sob o nº....., e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede a, Estado de, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, e representada pelo(a) Senhor(a), residente e domiciliado a inscrito(a) no CPF sob o nº e RG sob o nº....., têm entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a “Aquisição de um tanque para distribuição de água, para servir a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Dona Emma – SC, com recursos oriundos de Transferências Especiais, realizadas pelo Estado de Santa Catarina, previstas na Portaria SEF n. 189/2022”, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 62/2022 – Pregão Presencial nº 37/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 62/2022 – Pregão Eletrônico nº 37/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

O licitante contratado disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para montagem e entrega do mesmo no Município de Dona Emma, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Dona Emma, na Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do equipamento, conforme decisão da Administração Municipal.

O Servidor Municipal, responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto licitado no ato da entrega, em horário de expediente da Prefeitura, conforme já citado acima, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento.

Se a entrega do equipamento não for realizada no prazo estipulado, o MUNICÍPIO DE DONA EMMA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.

No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente com as especificações e quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa fornecedora deverá dar garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de horas e com assistência técnica dentro do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas pelo edital e pelo presente Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e entrega do objeto licitado, isentando o CONTRATANTE, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) Fornecer, quando for solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;
- d) Manifestar, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- e) Estar ciente de que, em caso de não aceitação do objeto licitado, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa contratada;
- f) Efetuar a entrega do objeto licitado no **prazo ajustado**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes;
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas de manutenção/conserto do objeto, conforme decisão da Administração Municipal;
- j) Fornecer orientação técnica especializada/capacitar o servidor municipal de Dona Emma que trabalhará com o equipamento;
- k) Deverá dar garantia mínima de 1 (um) ano sem limite de horas e com assistência técnica dentro Região do Alto Vale do Itajaí, composta pelos seguintes Municípios: Santa Terezinha, Leoberto Leal, Witmarsum, Rio do Campo, Alfredo Wagner, Rio do Oeste, Taió, Ituporanga, Agrolândia, Mirim Doce, Laurentino, Agrônômica, Pouso Redondo, Trombudo Central, Ascurra, Vitor Meireles, Braço do Trombudo, Lontras, José Boiteux, Petrolândia, Imbuia, Ibirama, Aurora, Chapadão do Lageado, Apiúna, Rio do Sul, Atalanta, Presidente Nereu, Presidente Getúlio, Salete, Vidal Ramos e Dona Emma.
- l) Fornecer assistência técnica bem como reposição de peças no período da garantia;
- m) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Pela entrega e execução do objeto constante do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....), conforme itens e valores a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qde	Marca	Valor	Valor Total R\$
------	---------------------	-------	-----	-------	-------	-----------------



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

					Unitário R\$	

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento total do equipamento e da caçamba, objeto deste Processo Licitatório será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, contados a partir da data de adimplimento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O Contrato não sofrerá reajuste.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com recursos de Transferências Especiais, transferidas pelo Estado de Santa Catarina ao Município de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....:	07	- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unidade.....:	07.001	- Setor de Agricultura
Atividade...:	20.605.0004.1.602	- Aquisição de Equipamento Agrícolas
Recurso.....:	0.1.64.0124	- Transferências Voluntárias – Estados/Outros
Recurso.....:	0.1.79.0000	- Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado
Recurso.....:	0.1.76.0000	- Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
Elemento...:	4.4.90.52.40.00.00	- Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O presente contrato não sofrerá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento),



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/1993, a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A Contratada estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 5% (cinco por cento) do valor do por dia de atraso na entrega/execução do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Dona Emma.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo(s) servidor(es) nomeado(s) através de Portaria específica para cada contrato.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os objetos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), de de 2022.

.....
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Visto Jurídico:

.....

OAB nº